



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 016/2012 – SPDOC/CC nº 71.236/2010

Interessado: Corregedoria Geral da Administração - CGA

Unidade/Secretaria: Fundação para O Desenvolvimento da Educação – FDE/Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Possíveis irregularidades referentes a obras de escolas realizadas/Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Relatório CGA-SE nº 548/2015

Senhor Presidente,

Versa os autos sobre denúncia anônima sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, responsável pelas licitações e acompanhamento de obras nas escolas da rede pública estadual.

Os trabalhos correccionais foram iniciados pela Portaria CGA nº 016/2012, de 30/01/2012, com a distribuição do feito ao Departamento de Inspeção em Obras.

Frisa-se, primeiramente, que aquele Departamento em 27/08/2014 emitiu o relatório conclusivo às fls. 934/937, que opinava sobre ter a FDE adotado as devidas providências, quanto aos questionamentos desta Corregedoria, além dos apontamentos feitos no relatório de diligências às fls. 825/834.

O presente procedimento aportou nesta Setorial, em 25/02/2015, por despacho do Departamento de Instrução Processual – DIP, quando foi redistribuído à Corregedora Christiane Simioni.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Após análise do conteúdo dos autos, por esta Setorial, foram adotadas as providências necessárias junto à FDE, conforme exposto nos Relatórios Correcionais: **CGA/SE nº 181/2015** (fls. 974/979), de 31/03/2015 e **CGA/SE nº 377/2015** (fls. 992/995), de 31/08/2015.

Neste último relatório foi proposto o retorno dos autos ao Departamento de Inspeção em Obras, para ciência dos trabalhos realizados por esta Setorial, e para opinar no sentido de verificar se as providências apontadas na conclusão do relatório de fls. 934/937, restaram esgotadas.

Por sua vez, pelo Despacho às fls. 996, de 31/08/2015, a Presidência desta Corregedoria acolheu a citada proposição.

Em 28/09/2015, o Departamento de Inspeção em Obras se manifestou no seguinte sentido:

“Conforme apurado nos relatórios de fls. (779/790; 809/810 e 934/937), as questões envolvendo as obras foram sanadas pela FDE.

No tocante aos demais assuntos pertinentes à formalização de contratos e decisões do TCE refoge ao âmbito desse Departamento de Inspeção em Obras.

Isso posto, restitua-se o presente à Setorial de Educação para os procedimentos de praxe”. (g.n.)

Com base nesse posicionamento, entende esta Setorial, que as obras verificadas por àquele Departamento se encontram sanadas.

Por outro lado, o Presidente à época, pelo Despacho às fls. 959/961, de 10/11/2014, manifestou-se apontando 4 (quatro) contratos, que também se referiam a obras executadas no âmbito da FDE, que teriam sido julgados irregulares em Segunda Instância pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

2
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ante ao exposto, considerando o informado às fls. 998 e tendo em vista a exaustão do assunto em epígrafe, no que tange ao teor da denúncia, propõe-se o **arquivamento deste procedimento** em pasta própria, com a ressalva de que o presente poderá ser retomado caso sobrevenham elementos pertinentes.

Todavia, conforme exposto no citado Despacho às fls. 959/961, deverá ser analisada pela Presidência desta Corregedoria, a viabilidade de instauração de Portaria específica, para verificar as providências adotadas pela FDE, com relação aos seguintes Contratos nº 05/00814/09/01 (PA nº 05/0039/14); 05/1909/08/01 (PA nº 05/00067/14); 05/02934/09/01; 05/2881/09/01, julgados irregulares em Segunda Instância pelo TCE.

Cabe anotar que esse novo expediente deverá ser instruído com as seguintes cópias às fls. 959/961, 964/972, 974/979, 981, 984/990, 992/996 e 998/999.

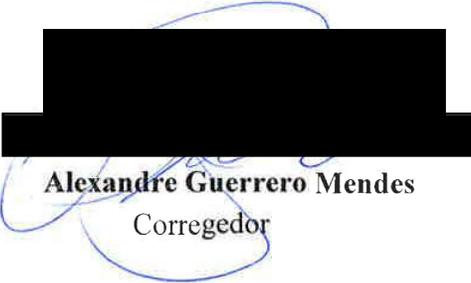
É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA-SE, em 04 de dezembro de 2015.


[Redacted]
Christiane Simioni
Corregedor


[Redacted]
Miriam Simion
Corregedor


[Redacted]
Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva
Corregedor


[Redacted]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



1003

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 016/2012 – SPDOC CC nº 71236/2010

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE / Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades referentes as obras de escolas realizadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

- 1- Ciente do relatório de fls. 1000/1002.
- 2- Ao Centro Administrativo, para instauração de processo correccional, juntando-se as cópias dos documentos indicados no relatório de folhas retro, conforme proposto.
- 3- Após, archive-se o presente processo em pasta própria.

CGA, em 04 de dezembro de 2015.

[Redacted signature]

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

KENDY YOSHINAGA
SECRETARIA DE ESTADO
DA CGA